



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2024

EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 84/2024

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTA: 16/08/2024

HORARIO: 9h (Horario de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal ADROALDO CONZATTI, localizado na rua Monsenhor Scalabrini, 1047, centro, Encantado/RS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.349.238/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Encantado, Sr. JONAS CALVI, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, modalidade Dispensa Emergencial Presencial, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) deverão apresentar as propostas, para o objeto assim definido nesta dispensa:

A contratação encontra-se respaldada pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº 40/2023 de 22/02/2024 e Decreto Municipal nº 67/2024 de 01/05/2024 que Declara Situação de Anormalidade em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Inundação-COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 28/04 a 02/05/2024, Decreto Estadual Nº 57.596, de 1/05/2024 e Portaria Federal 1.379/2024 de 05/05/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução de AÇÕES DE DEFESA CIVIL em obras de RECONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO no município de Encantado/RS, compreendendo os itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE UNICO: Execução de obras de RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO no município de Encantado/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE de R\$ 2.882.666,78 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)** com recursos da Portaria nº 3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº 59053.016772/2024-76, Processo nº 59053.017571/2024-96 e Processo nº 59053.017538/2024-66 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, compreendendo os itens a seguir.

Item 01- Execução de obra de RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO com medidas 20,30m(comprimento) x 5,50m(largura) na LINHA SÃO BRÁS, no município de ENCANTADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO ITEM de R\$720.081,09 (setecentos e vinte mil, oitenta e um reais e nove centavos)**, com recursos da com recursos da Portaria nº 3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº 59053.016772/2024-76 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, **com prazo de execução em até 120(cento e vinte) dias a contar da ordem de início.**

Item 02- Execução de obra de RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO com medidas 20,30m(comprimento) x 5,50m(largura) na LINHA AUXILIADORA(LINHA ESCONTA), no município de ENCANTADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO ITEM de R\$755.585,56 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, com recursos da Portaria nº 3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

59053.017571/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, **com prazo de execução em até 120(cento e vinte) dias a contar da ordem de início.**

Item 03- Execução de obra de RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO com medidas 40,60m(comprimento) x 5,50m(largura) na LINHA BARRA DO COQUEIRO, no município de ENCANTADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO ITEM de R\$1.407.000,13 (hum milhão, quatrocentos e sete mil e treze centavos),** com recursos da Portaria nº3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº 59053.017538/2024-66 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução, **com prazo de execução em até 150(cento e cinquenta) dias a contar da ordem de início.**

1.2. É responsabilidade da Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra, bem como, efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, se cabível.

1.3. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor MÁXIMO GLOBAL DO LOTE sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Enquadradas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Encantado/RS.

2.3 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL

2.3.1- Como se sabe, ao promover presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, com fins de atender ao maior interesse público na execução de obras de RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO no município de Encantado/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE de R\$ 2.882.666,78 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)** com recursos da Portaria nº3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº 59053.016772/2024-76, Processo nº 59053.017571/2024-96 e Processo nº 59053.017538/2024-66 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância das obras, bem como, os problemas e as consequências da não execução, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros não realização, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Encantado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A sessão publica será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1- **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;** em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.3.2 - **se representante legal, deverá apresentar:**

3.3.2.1-**instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

3.3.2.2-**Termo de Credenciamento** (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.3 - Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, e se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

3.5 - **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4. DA PROPOSTA- ENVELOPE 01

4.1. A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, **indicando o Valor total do Item e Valor Global do LOTE destacando individualmente e total da Mão de Obra e o valor total dos Materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento), com observância do valor máximo estabelecido para o LOTE.**

4.2. **Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Global do Item e do LOTE, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente Material e Mão-de-Obra em separado com observância dos valores máximos estabelecidos e Valor Global do LOTE.**

4.3. **Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.**

4.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

4.5. Os pagamentos serão realizados conforme boletins de medições, emitidos pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico com apresentação da Nota Fiscal,. O município reterá a importância correspondente ao ISSQN e INSS conforme Lei.

4.6. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo global do Lote.**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.DA SESSÃO DE ABERTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida pela comissão de licitações, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2024

HORARIO: 9h (Horario de Brasília)

LOCAL:Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal ADROALDO CONZATTI, localizado na rua Monsenhor Scalabrini, 1047, centro, Encantado/RS. Maiores informações no setor de Licitações, fone 3751 0100, ramal 107.

5.2.A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO

DISPENSA PRESENCIAL Nº84/2024

PROPONENTE:.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO

DISPENSA PRESENCIAL Nº84/2024

PROPONENTE:.....

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.3.O julgamento das propostas, será pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, que se fará na sessão de abertura dos envelopes será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total.

5.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

5.5.Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

5.6.Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.7.O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

5.8.Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9.Será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que apresentarem a comprovação de atendimento da Lei 123/2006.

5.9.1.Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.10 .Ocorrendo o empate, na forma do LOTE anterior, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. **A proposta atualizada deverá ser entregue no prazo de até 24(vinte e quatro) horas contar da data da declaração de vencedora.**

5.11.O disposto deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.12.Ocorrendo empate entre Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.DA HABILITAÇÃO-ENVELOPE 02

6.1Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

6.1.2.Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, **somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta Dispensa**, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

6.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

6.2.1.Registro Comercial, para pessoa jurídica;

6.2.2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4.Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”- exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

6.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

6.3.3.Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4.Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

6.3.5. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica.

6.4.2.Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que possui capacidade Operativa para atender ao objeto.

6.4.3.Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

6.4.4. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

6.4.5.Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Civil de Trabalho.

6.5.Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

6.6.Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Somente será aberto o Envelope nº 02- Documentação da Licitante vencedora da proposta de menor preço.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.Os pagamentos serão realizados conforme boletim de medição, emitido pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico comprovando a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, com recursos da Portaria nº3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº 59053.016772/2024-76, Processo nº 59053.017571/2024-96 e Processo nº 59053.017538/2024-66 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município. O município reterá a importância correspondente ao ISSQN e INSS conforme Lei. Na nota fiscal deverá constar: **DISPENSA Nº 84/2024** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

7.2. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

06.182.0023.1503 – RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA SÃO BRAS-PROC.59053.016772/2024-76

3.4.4.90.51.03.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.182.0023.1505 – RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA LINHA AUXILIADORA-PROC. 59053.017571/2024-96

3.4.4.90.51.03.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.182.0023.1502 – RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA BARRA DO COQUEIRO-PROC. 59053.017538/2024-66

3.4.4.90.51.03.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

8.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao proponente interessado declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2.Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de dispensa de licitação.

8.DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

8.1. No prazo de até 05(cinco) dias o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

8.2.O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será conforme estabelecido nos Itens do Lote a contar da ordem de início.

8.3.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art.94 da Lei 14.133/2021.

8.4.A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Municipal Engenheira Ana Delsa Tronco Cívardi, matrícula nº 2718, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

8.5.O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do contrato inicial, conforme “caput” do art. 98 da Lei federal 14.133/2021.% do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5.1.O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

8.6.A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

8.6.1.Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.6.2.Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

8.6.3.Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.6.4.O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.5.4.A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

8.7.5.O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital

10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Encantado, podendo os interessados obterem cópias do edital no Departamento de Licitações.

10.9. As informações a respeito do edital e cadastramento das empresas junto ao Município de Encantado poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelos telefones (51) 3751 0107 – ramal 107, ou pelo site www.encantado-rs.gov.br. e as s informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3751 0110.

10.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

10.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

10.12. Para questões de litígios, decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Encantado/RS.

10.13. A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

10.14. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

10.17. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de no interesse do Município de Encantado/RS, revogar ou anular a presente Licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

10.18. Os Anexos I a IV são parte integrantes deste Edital.

Encantado, 09 de agosto de 2024.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

CNPJ DA EMPRESA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação, modalidade de DISPENSA PRESENCIAL Nº84/2024, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO (modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que possui capacidade operativa para atender ao objeto.

Local e Data
Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTADO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.349.238/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, nesta cidade de Encantado/RS, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a Rua, nº, nesta cidade de/RS, de ora em diante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, com base na Lei 14.133/2021 e de conformidade com o resultado do constante da Licitação modalidade Dispensa Emergencial Presencial nº84/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução de AÇÕES DE DEFESA CIVIL em obras de reconstrução de Pontes em Concreto no município de Encantado/RS, compreendendo os itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE UNICO: Execução de obras de RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO no município de Encantado/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária anexos, com recursos da Portaria nº3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº 59053.016772/2024-76, Processo nº 59053.017571/2024-96 e Processo nº 59053.017538/2024-66 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, compreendendo os itens a seguir.

Item 01- Execução de obra de RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO com medidas 20,30m(comprimento) x 5,50m(largura) na LINHA SÃO BRÁS, no município de ENCANTADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR de R\$..... (.....)**, com recursos da com recursos da Portaria nº3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº 59053.016772/2024-76 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, **com prazo de execução em até 120(cento e vinte) dias a contar da ordem de início.**

Item 02- Execução de obra de RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO com medidas 20,30m(comprimento) x 5,50m(largura) na LINHA AUXILIADORA(LINHA ESCONTA), no município de ENCANTADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária anexos, **com VALOR de R\$..... (.....)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº 59053.017571/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, **com prazo de execução em até 120(cento e vinte) dias a contar da ordem de início.**

Item 03- Execução de obra de RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO com medidas 40,60m(comprimento) x 5,50m(largura) na LINHA BARRA DO COQUEIRO, no município de ENCANTADO/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária anexos, **com VALOR de R\$..... (.....)**, com recursos da Portaria nº3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº 59053.017538/2024-66 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, com prazo de execução, **com prazo de execução em até 150(cento e cinquenta) dias a contar da ordem de início.**

1.2. É responsabilidade da Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra, bem como, efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, se cabível.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **VALOR TOTAL GLOBAL** de **R\$** (.....) sendo o valor de **R\$.....**(.....)materiais e o valor de **R\$.....**(.....) mão de obra, correspondente ao valor de **R\$....**(.....) referente Lotes Unico para o execução do objeto descrito na Clausula Primeira, em que a mesma restou vencedora no Dispensa Presencial nº84/2024, conforme proposta, compreendendo todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, referentes a execução deste objeto, tais como: o custo do transporte dos produtos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais e pessoais relacionados direta e indiretamente com o objeto do presente contrato. **Sem reajuste de preços no período.**

3.2.Os pagamentos serão realizados conforme boletim de medição, emitido pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico comprovando a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, com recursos da Portaria nº3.033/2020 de 04/12/2020, Processo nº 59053.016772/2024-76, Processo nº 59053.017571/2024-96 e Processo nº 59053.017538/2024-66 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município. O município reterá a importância correspondente ao ISSQN e INSS conforme Lei. Na nota fiscal deverá constar: **DISPENSA Nº84/2024** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

3.3. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

06.182.0023.1503 – RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA SÃO BRAS-PROC.59053.016772/2024-76

3.4.4.90.51.03.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.182.0023.1505 – RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA LINHA AUXILIADORA-PROC. 59053.017571/2024-96

3.4.4.90.51.03.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.182.0023.1502 – RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA BARRA DO COQUEIRO-PROC. 59053.017538/2024-66

3.4.4.90.51.03.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSUL QUARTA:

4.1.O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será conforme estabelecido nos Itens do Lote a contar da ordem de início.

4.2.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art.94 da Lei 14.133/2021.

4.3.A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Municipal Engenheira Ana Delsa Tronco Civardi, matrícula nº 2718, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

4.4.O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do contrato inicial, conforme “caput” do art. 98 da Lei federal 14.133/2021.% do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.5.O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

4.6.A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

4.6.1.Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.6.2.Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

4.6.3.Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.6.3.O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

4.6.4.A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUINTA:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.1.A CONTRATADA, ficará sujeita, além das penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se motivo ensejar, as seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)
-As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SETIMA:

7.1. O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O presente Contrato vincula-se ao Dispensa Presencial nº 84/2024 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

9.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

9.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA :

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado, de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS: